

LEI N° 703, de 14 de dezembro de 2005

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Barreiras, para o exercício financeiro de 2006

## TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1°. Este Projeto de Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Barreiras, para o exercício financeiro de 2006, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III – Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder com a transposição de dotações dentro dos limites de seu próprio orçamento.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, como seguem:

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 101.538.445,00
	Despesa:	R\$ 101.538.445,00
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 82.982.412,00
	Despesa:	R\$ 71.481.783,49
II – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 18.558.033,00
	Despesa:	R\$ 30.055.661,51

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

#### RECEITA – 2006

Especificação	Valor em R\$ (a)	Deduções da Receita Corrente(b)	Total (a – b)
1- RECEITAS CORRENTES	105.134.941,00	(6.506.496,00)	98.628.445,00
1.1 – Receitas do Tesouro	105.134.941,00	(6.506.496,00)	98.628.445,00
Receita Tributária	10.089.936,00	-	10.089.936,00
Receita de Contribuições	2.400.000,00	-	2.400.000,00
Receita Patrimonial	1.123.800,00	-	1.123.800,00
Receita de Serviços	12.750.628,00	-	12.750.628,00
Transferências Correntes	73.247.966,00	(6.506.496,00)	66.741.470,00
Outras Receitas Correntes	5.522.611,00		5.522.611,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	2.910.000,00		2.910.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	-	2.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
Transferências de Capital	710.000,00	-	710.000,00
<b>TOTAL GERAL (1+2)</b>	<b>108.044.941,00</b>	<b>(6.506.496,00)</b>	<b>101.538.445,00</b>

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	VALORES EM R\$
01 – Legislativa	3.215.317,68
02 – Judiciária	15.000,00
03 – Essencial à Justiça	15.000,00
04 – Administração	11.844.871,00
05 – Defesa Nacional	8.000,00
06 – Segurança Pública	110.000,00
08 – Assistência Social	3.110.374,00
10 – Saúde	26.945.287,51
11 – Trabalho	50.000,00
12 – Educação	26.975.749,00
13 – Cultura	425.000,00
14 - Direitos da Cidadania	642.000,00
15 – Urbanismo	3.240.000,00
16 – Habitação	100.000,00
17- Saneamento	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.035.000,00
20 – Agricultura	2.030.000,00
21 - Organização Agrária	15.000,00
22 – Indústria	254.000,00
23 – Comércio e Serviço	505.000,00
25 – Energia	2.602.950,00
26- Transporte	1.280.000,00
27- Desporto e Lazer	567.000,00
28- Encargos Especiais( Despesas Vinculadas às Receitas de Capital , Reserva de Contingência).	16.422.894,19
TOTAL.....	R\$ 101.538.445,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS	VALORES EM R\$
. Poder Legislativo	3.215.317,68
Câmara Municipal	3.215.317,68
. Poder Executivo	98.593.127,32
Administração Direta	98.593.127,32
Gabinete do Prefeito	1.599.000,00
Guarda Municipal	1.878.000,00
Assessoria de Planejamento	820.000,00
Assessoria de Comunicação Social	664.240,00
Gabinete de Vice Prefeita	167.000,00
Procuradoria Geral do Município	438.631,00
Controladoria Geral do Município	255.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.692.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	28.481.749,00
Secretaria de Desenvolvimento e Agronegócio	2.664.000,00
Secretaria de Trabalho e Promoção Social	3.667.374,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	10.517.950,00
Fundo Municipal de Saúde(Secretaria de Saúde)	26.945.287,32
Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	1.110.000,00
Encargos Gerais do Município	12.912.896,00
Reserva de Contingência	600.000,00
Despesas Vinculadas às Receitas de Capital (não integrantes do PPA).	2.910.000,00
TOTAL.....	R\$ 101.538.445,00

TÍTULO III  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
CAPÍTULO I  
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação

para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitadas as determinações previstas no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. O limite previsto no artigo anterior não será observado para os créditos que se destinarem a:

- I – cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- II – cobrir despesas de custeio e capital com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
- III– incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2005, das receitas de Convênios e Transferências Fundo a Fundo;
- IV– incorporar os recursos que venham a ser arrecadados decorrentes das reformas constitucionais em tramitação no Congresso Nacional;
- V – incorporar valores decorrentes do excesso de arrecadação, que poderá ser suplementado em até 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º. Inciso II e parágrafos 3º. e 4º. da Lei 4.320/64;

## CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite de 5%(cinco por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação(ICMS) e Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios(FPM);

II – contratar operações de Crédito até o valor de R\$ 4.931.422,00(quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais), podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei, observadas as disposições do Banco Central e do Senado Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CAPÍTULO III DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º. De janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras(Ba), 14 de dezembro de 2005

KELLY ADRIANA MAGALHÃES

Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

2ª Secretária